

Exmo. Senhor
Professor Doutor Pedro Dominginhos
Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal

N/Ref^o:Dir:AV/0437/15

08-05-2015

Assunto: Posição sobre a última redação do Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vem o Sindicato Nacional do Ensino Superior (associação sindical de docentes e investigadores), abreviadamente designado por SNESup, em resposta ao V. Ofício n.º 695, datado de 27 de abril, o qual muito agradecemos, apresentar a sua posição relativamente à última redação do Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Setúbal.

Reconhecendo, com agrado, a inclusão de algumas das propostas apresentadas por este Sindicato e discutidas com V. Exa. no passado dia 10 de abril, voltamos a apresentar um conjunto de sugestões de alteração ao projeto de Regulamento em apreço que nos continuam a parecer essenciais.

Desde já nos disponibilizamos para a realização de reunião com V. Exa. com vista a melhor apresentar e debater as propostas que em seguida apresentamos.

Artigo 3.º **Conceitos**

Na alínea d) é mantida a referência a 360h no ano letivo para o tempo de contacto com os estudantes. Desta vez com a expressão “...valor médio máximo de 360 horas...”.

1

De acordo com o discutido na reunião do passado dia 10 de abril, ficamos com a convicção de que teria sido aceite a proposta de considerar esse como o número de horas máximo para o ano letivo considerando 30 semanas letivas anuais (15 semestrais), tal como prevê claramente o n.º 5 do artigo 34.º do Estatuto de Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio. Ora não é o que verificamos na proposta apresentada. Somos assim a sugerir a eliminação da palavra “...*médio*...” propondo a seguinte alteração da alínea d):

“d) Serviço letivo – o tempo contabilizado em horas de contacto com os estudantes, tendo por referência um valor máximo de 360 horas no ano letivo considerando 30 semanas letivas anuais.”

Artigo 12.º **Dedicação exclusiva**

O n.º 4 parece-nos, no espírito, ir ao encontro do debatido. Todavia, e por uma questão de clareza e rigor, deveria constar a expressão “*rendimentos do trabalho*”, pois só estes (os das categorias A e B) podem conflitar com a exclusividade; não só não deve o Instituto Politécnico de Setúbal dispor de informação sobre rendimentos de outrem (cônjuge, ascendentes ou descendentes) como não tem de conhecer acerca de rendimentos de capitais, prediais, mais valias, etc., do docente. Sugerimos assim aditar a expressão: “...*com os rendimentos do trabalho auferidos pelos docentes.*”

Tal como abordado, e por uma questão de princípio, mantemos a nossa posição relativamente ao disposto no n.º 8 da proposta, pelo que mantemos a proposta de **eliminação do previsto no n.º 8**, por manifestamente ilegal.

Artigo 17.º **Distribuição de serviço letivo**

Relativamente à alínea b) do n.º 2, e em respeito pelo disposto no ECPDESP, nomeadamente no citado n.º 5 do Artigo 34.º, e em coerência com o apresentado para a alínea d) do Artigo 3.º do projeto de Regulamento em apreço, sugerimos a seguinte alteração: “*b) Cumprimento da carga letiva anual de acordo com a alínea d) do Artigo 3.º.*”

O n.º 9 deverá ser alterado em respeito pelo previsto no ECPDESP. Deverá assim ser **alterada** a referência a "...14h00..." por "...12h00...".

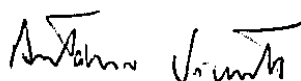
No n.º 10 julgamos de prever explicitamente a referência ao disposto no ECPDESP para o serviço docente noturno (n.º 1 do artigo 39.º). Sugerimos a seguinte alteração: "*10. O serviço letivo noturno é o que for prestado para além das 20h, correspondendo cada hora noturna a hora e meia letiva.*".

Artigo 18.º
Colaboração docente entre Unidades Orgânicas

No n.º 1 deverá ser incluída a referência ao assentimento do docente, bem como a exigência de que o serviço docente distribuído respeite a área científica do docente. Sugerimos o seguinte aditamento: "...**desde que na área científica do docente e com o seu consentimento.**"

Com os melhores cumprimentos,

A DIREÇÃO



Professor Doutor António Vicente
Presidente da Direção